



SECRETARIA GERAL

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.467, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui o **Plano Municipal de Cultura de Espírito Santo do Pinhal** e dá outras providências

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

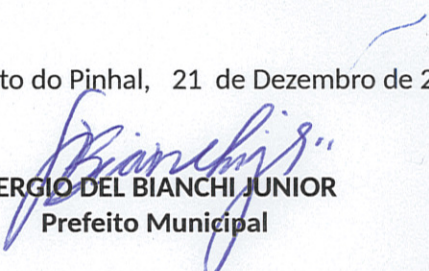
Artigo 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Espírito Santo do Pinhal para o período de 2017 à 2026, constante do Anexo Único da presente Lei.

Artigo 2º - O Plano Municipal de Espírito Santo do Pinhal será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e sua execução será coordenada pelo Departamento Municipal de Cultura.


Artigo 3º - O Plano Municipal de Cultura será objeto de atualização a ser aprovado pela Câmara de Vereadores em 2022, após apreciação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 21 de Dezembro de 2017.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 21 de Dezembro de 2017.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral